

EDITAL Nº 001/2022-FMT-HVD/PAIC -2022-2023

Edital de seleção para concessão de bolsas do Programa de Apoio à Iniciação Científica (PAIC) da Fundação de Medicina Tropical Dr. Heitor Vieira Dourado.

CONSIDERANDO que em 10.12.2000, o Conselho de Ensino e Pesquisa da Fundação de Medicina Tropical através da Resolução nº 005/2000 aprovou o PROGRAMA DE APOIO À INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PAIC) da Fundação de Medicina Tropical Dr. Heitor Vieira Dourado (FMT -HVD).

SEGUINDO o que dispõe a Instrução Normativa No. 001/2022, de 21 de janeiro de 2022-FAPEAM e a Resolução No. 001/2022, do Conselho Diretor da FAPEAM e a Comissão Institucional de Avaliação e Acompanhamento do PAIC da FMT-HVD torna público o lançamento do presente Edital e convida os pesquisadores desta Instituição a apresentarem propostas para receber a concessão de bolsas de iniciação científica, que deverão ser indicadas para alunos de graduação.

Este edital é baseado nas exigências estabelecidas pelo Conselho Diretor da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas (FAPEAM).

1. Conceituação

O PAIC é um programa voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação do ensino superior.

2. Objetivos Gerais

- . Despertar a vocação científica e introduzir o método científico no meio estudantil;
- . Incentivar o surgimento de novos talentos entre estudantes de graduação, mediante participação em projetos de pesquisa;
- . Auxiliar as instituições universitárias no desenvolvimento da pesquisa e do ensino.

3. Objetivos Específicos

- . Estimular pesquisadores a se envolverem no treinamento dos estudantes de graduação para atividades científica;
- . Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade.
- . Possibilitar interação entre a graduação e o Programa de Pós-graduação em Medicina Tropical (PPGMT), na medida em que estimula o contato entre os alunos e a futura inserção dos bolsistas PAIC no PPGMT.



4. Procedimentos

O **pesquisador** interessado deverá submeter propostas individuais nos prazos fixados no item 5 deste Edital por meio do sistema *on-line* disponibilizado no endereço www.fmt.am.gov.br. As datas estabelecidas devem ser rigorosamente cumpridas.

5. Cronograma

Lançamento do edital	15/04/2022
Submissão on-line das propostas	15/04/2022 a 05/05/2022
Divulgação dos resultados	24/05/2022
Entrega de documentação no DEP/FMT-HVD	25/05/2022 a 31/05/2022
Implementação das bolsas	01/06/2022 a 11/06/2022
Envio de documentação à FAPEAM	11/06/2022

6. Período de vigência das bolsas

As bolsas terão vigência de 01/08/2022 a 31/07/2023

7. Valor da bolsa

O valor da bolsa é de R\$ 600,00 (seiscentos reais). A bolsa será concedida de acordo com o recebimento da **frequência mensal do aluno-bolsista**, assinada pelo orientador, e **entregue no Departamento de Pesquisa (DEP) até o segundo dia útil de cada mês.**

8. Concessão:

Serão concedidas 45 (quarenta e cinco) bolsas, financiadas exclusivamente com recursos da FAPEAM, concedidas conforme Decisão do Conselho Diretor da FAPEAM.

9. Requisitos, compromissos e direitos do orientador

9.1 Estará habilitado para ser orientador profissional com título de mestre ou doutor e reconhecida experiência em pesquisa, vinculado ao quadro de funcionários lotados na FMT-HVD **no pleno exercício de suas funções**, professores não lotados nos quadros efetivos da FMT-HVD, porém **credenciados como docentes permanentes** no Programa de Pós-graduação em Medicina Tropical (PPGMT) e **pós-doutorandos** e alunos de doutorado regularmente matriculados no PPGMT, **que estejam adimplente no PAIC/FAPEAM;**

9.2 Pesquisadores do quadro efetivo da FMT-HVD terão a disponibilidade de 35 (trinta e cinco) bolsas de PAIC;



9.3 Professores não lotados nos quadros efetivos da FMT-HVD, porém credenciados como docentes permanentes no PPGMT e pós-doutorandos e alunos de doutorado regularmente matriculados no PPGMT terão a disponibilidade de 10 (dez) bolsas de PAIC;

9.4 O orientador pleiteante deverá estar cadastrado no Banco de Pesquisadores da FAPEAM (SIGFAPEAM), no Diretório de Grupos de Pesquisa e na Plataforma *Lattes* do CNPq;

9.5 Deverá Incluir o bolsista no grupo de pesquisa do CNPq certificado pela instituição, ao qual está vinculado;

9.6 Submeter, no prazo estipulado, conforme cronograma no item 5, o projeto à apreciação da Comissão Institucional de Avaliação e Acompanhamento por meio do sistema *on-line* disponível no endereço www.fmt.am.gov.br. O projeto deverá ser acompanhado de um termo de compromisso do orientador, devidamente assinado e declaração de matrícula, anexados através do sistema *on-line*. Deverá constar no final da metodologia, o Plano de Trabalho do Bolsista, descrevendo detalhadamente as atividades do bolsista do projeto;

9.7 Projetos que necessitam aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP) ou pela Comissão de Ética no Uso de Animal (CEUA), deverão apresentar **obrigatoriamente** ao Departamento de Pesquisa (DEP) o documento de submissão para avaliação do projeto. Caso o projeto de PAIC esteja dentro de outro projeto maior já com aprovação ética, **apresentar o parecer**;

9.8 Responsabilizar-se pela supervisão e pelo cumprimento do plano de trabalho do bolsista;

9.9 Garantir que a pesquisa tenha início **após a aprovação ética, no período máximo de 60 dias**, após a efetivação do bolsista e **apresentar o parecer do CEP ou CEUA**, no DEP;

9.10 Acompanhar de forma presencial nas apresentações parcial e final do bolsista;



9.11 Exigir, nos prazos estipulados, a frequência mensal, os relatórios parcial e final e proceder a avaliação do bolsista;

9.12 Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração do **relatório final em formato oficial expedido pelo DEP** para apresentação de resultados em livro de resumos virtual, congressos ou seminários da área;

9.13 Informar imediatamente ao DEP os casos de desistência da bolsa ou de rompimento do termo de compromisso, explicitando os motivos e a carga horária já cumprida pelo bolsista. Em caso de omissão, a responsabilidade por quaisquer ônus de natureza científica ou financeira, caberá ao orientador;

9.14 Escolher e indicar, para candidato (a) à bolsa, o(a) aluno(a) que tenham perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos. **É vedada a orientação** de aluno com grau de parentesco de 1º e 2º graus. O orientador poderá indicar aluno que pertença a curso de graduação em instituição de ensino superior pública ou privada. **Não serão aceitas indicações de alunos que estejam na fase final de seus cursos**, com carga horária integralmente dedicada aos estágios, o que deve ser verificado no histórico escolar pelo orientador, antecedendo a submissão do projeto para análise;

9.15 Solicitar, caso haja necessidade e mediante justificativa, a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que isso ocorra dentro do prazo estabelecido pela FAPEAM para substituição de bolsista. Após esse período só será permitido o cancelamento da bolsa, até o 4º (quarto) mês de vigência da quota anual, observando que as requisições só poderão ser realizadas até o 10º (décimo) dia do mês para implementação no mês subsequente. Ou seja, deverão ser realizadas requisições de substituição até o mês de outubro, para alteração na folha de pagamento de novembro;

9.16 Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista. Da



mesma forma, referenciar a condição da FAPEAM como financiadora do Programa PAIC em todos os produtos científicos resultantes da participação do bolsista;

9.17 **É vedado ao orientador:** 1) **ausentar-se de Manaus, Amazonas**, por **período superior a 60 dias**; 2) **repassar a outro a orientação** de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) será(ão) cancelada(s); 3) **substituição** de projeto submetido/avaliado e aprovado pela Comissão Institucional de Avaliação e Acompanhamento;

9.18 **É vedada** a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;

9.19 No caso de trancamento de matrícula do bolsista no decorrer do período da vigência da bolsa, cabe ao orientador decidir pela continuidade ou não da bolsa;

9.20 A carga horária do bolsista corresponde à dedicação de **20 (vinte) horas semanais**, sem interrupção durante a vigência da bolsa. Razões intrínsecas ao desenvolvimento da pesquisa, ou ligadas ao cumprimento das tarefas escolares pelo bolsista podem justificar alteração da carga horária semanal em determinados períodos, devendo essa, no entanto, ser de caráter excepcional. **É rigorosamente vedada** a atuação do bolsista no projeto de pesquisa com atividades superiores às 20 horas semanais;

9.21 **É vedada** a atuação do bolsista a qualquer **atividade não incluída** no plano de atividade do bolsista.

9.22 Será limitada a concessão **três (3) bolsas por orientador/Pesquisador do quadro efetivo da FMT-HVD e uma (1) bolsa** para professores não lotados nos quadros efetivos da FMT-HVD, porém credenciados como docentes permanente no PPGMT e pós-doutorandos e alunos de doutorado regularmente matriculados no PPGMT.

10. Requisitos e compromissos do bolsista

10.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação de instituição pública ou privada;



10.2 **Não ter vínculo** empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;

10.3 Estar cadastrado na Plataforma *Lattes* e no SIGFAPEAM;

10.4 Apresentar toda a documentação necessária para implementação da bolsa e preencher no formulário do sistema online no SIG-FAPEAM **o plano de trabalho, dentro do prazo estipulado pelo DEP (Cronograma item 5).**

10.5 Deverá providenciar sob supervisão e anuência do orientador: a) elaboração do plano de trabalho como bolsista, b) adequação do projeto ao tempo de execução disponível (12 meses); c) elaborar os relatórios parcial e final do trabalho realizado, entregando-os ao DEP nos prazos estipulados após revisão do orientador. **Caso um relatório não seja aprovado**, o bolsista terá um prazo de 30 dias para refazê-lo de acordo com as sugestões da Comissão Institucional de Avaliação e Acompanhamento;

10.6 Dispor de 20 horas semanais para atuação junto ao projeto de pesquisa;

10.7 Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista da FAPEAM;

10.8 **Não acumular** a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da FAPEAM, ou de outra agência de fomento pública ou privada, nacional e/ou internacional;

10.9 Apresentar os resultados de sua atividade de investigação científica sob a forma de exposições orais e painéis, por ocasião do seminário de avaliação parcial e Congresso PAIC-2022/2023;

10.10 **Participar obrigatoriamente no mínimo 75%** (setenta e cinco por cento), conforme Calendário de Atividades do Bolsista PAIC/2022/2023.

10.11 Encaminhar os relatórios parcial e final, resumos, apresentações e painéis que apresentem os resultados de sua atividade de investigação científica com **15 dias de antecedência** para que o orientador realize as correções em tempo hábil e os prazos sejam cumpridos.



10.12 Entregar a frequência devidamente preenchida e assinada pelo bolsista e pelo orientador, **até o segundo dia útil do mês.**

11. Documentos necessários para implementação da bolsa

Os candidatos aprovados deverão entregar no DEP, no período de **25 a 31 maio de 2022**, os seguintes documentos:

. Os documentos necessários para a implementação da bolsa devem estar em arquivo digital personalizado, com a documentação completa, a saber:

- a) RG (frente e verso);
- b) CPF (frente);
- c) Título de Eleitor (frente e verso) com os comprovantes de regularidade eleitoral (ou Certidão de Quitação Eleitoral);
- d) Comprovante de Residência (atual – 2022), constando CEP. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do aluno, uma declaração do titular do comprovante deverá ser anexada atestando que o aluno reside no endereço, cabendo a instituição atestar a veracidade da informação, a fim de que seja possível dispensar o reconhecimento de assinatura do emitente da declaração em cartório. Em caso de afiliação, informar na declaração, e de matrimônio, anexar documentação de comprovação;
- e) Comprovante de **conta corrente** bancária exclusiva do Banco Bradesco (ou Next), constando nome do favorecido, nome do banco, agência, número da conta e os respectivos dígitos. **É vedada** a apresentação de conta poupança, conta salário e conta universitária, bem como conta de terceiros. **Exemplo:** cópia do cartão frente e verso, extrato bancário ou cópia do contrato de abertura da conta corrente. O nome no comprovante bancário deve corresponder exatamente ao nome descrito nos documentos apresentados e no cadastro do SIGFAPEAM. Caso o candidato não possua a conta corrente, as ICT's deverão fornecer a carta para auxiliar na abertura da conta (**é vedada** a apresentação da carta de abertura da conta como comprovante bancário);



f) Comprovante de matrícula, informando o período em que o graduando está matriculado e que o aluno não concluirá o curso antes do término da vigência da edição desta Resolução nº001/2022-C.D/FAPEAM;

g) Histórico escolar da graduação completo e atualizado;

h) Currículo *Lattes* atualizado no ato da requisição de bolsa;

i) Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista devidamente rubricado em todas as páginas e assinado pelo bolsista e pela Instituição, preenchido, conforme [descrito no Art. 9º desta Instrução Normativa](#);

j) Declaração assinada pelo bolsista e coordenador institucional atestando que o aluno atende aos requisitos para a concessão de bolsa, previstos no Art. 8º da Resolução nº 011/2021 do PAIC-AM, conforme modelo disponibilizado pela FAPEAM (ANEXO III);

Art. 9º. Instrução para preenchimento do Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista:

I. O Termo de Compromisso deve ser preenchido, impresso, datado, rubricado em todas as páginas, assinado, digitalizado e anexado no SIGFAPEAM.

II. Os dados solicitados no Termo de Compromisso **não poderão ser preenchidos manualmente e não poderão conter rasuras.**

III. Data do primeiro dia útil do mês de início da bolsa.

IV. Deve ser devidamente assinado pelo bolsista, dirigente máximo da instituição ou seu representante legal. A assinatura do dirigente máximo da instituição deve estar acompanhada do respectivo carimbo. Caso este esteja sendo substituído por seu imediato, além do carimbo do substituto, anexar uma cópia da Portaria que concedeu tais poderes.

V. Todas as páginas devem ser rubricadas pelo bolsista e pelo dirigente máximo da instituição ou seu representante legal.

VI. Deve ser anexado no SIGFAPEAM contendo todas as páginas, as quais devem estar **legíveis.**

. Cópia do Comprovante de matrícula atualizado, contendo a data do início e término do curso (dia/mês/ano);



- . Declaração de **Não Acúmulo de Bolsa**;
- . Declaração de **Não Possuir Vínculo Empregatício**,
- . Declaração de **Não Realização de Estágios Remunerado** e, Formulário de Atividades do Bolsista (disponível no site da FAPEAM), em meio eletrônico;
- . Dois Termos de Compromisso do Bolsista e Responsabilidade do Bolsista (disponível no site da FAPEAM), impresso e em meio eletrônico;
- . Currículo *Lattes* atualizado no ato da aquisição da bolsa;
- . Comprovante de Cadastro no SIGFAPEAM;
- . Comprovante de conta corrente no Banco Bradesco.

12. Auxílio-pesquisa

Para o exercício de 2022-2023 haverá repasse de auxílio-pesquisa a ser concedido pela FAPEAM.

13. Avaliação do projeto quanto ao mérito

A análise das propostas submetidas será feita de acordo com a relevância e exequibilidades dos projetos, experiência, produção científica e **acompanhamento efetivo do orientador em bolsas anteriores**, e o **rendimento escolar do bolsista**, no cumprimento dos itens **nove** e **dez** deste Edital. **NÃO SERÃO AVALIADOS PEDIDOS DE RENOVAÇÃO DE PROJETOS.**

14. Recursos

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, a Comissão Institucional de Avaliação e Acompanhamento do PAIC da FMT-HVD aceitará recurso no prazo de **três (3) dias úteis**, a contar da publicação dos resultados. O recurso será analisado e uma decisão será tomada no prazo de **cinco (5) dias úteis**.

15. Informações Adicionais

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos com o coordenador do PAIC e seus gestores.





Maria das Graças Gomes Saraiva - Coordenadora Geral do PAIC na FMT-HVD, fone:(92) 2127- 3488, gracag.saraiva@gmail.com) Maria do Perpetuo Socorro Almeida de Oliveira – Assessora do Departamento de Pesquisa, fone:(92)2127-3432, dep@fmt.am.gov.br).

16. Resultado Final

O resultado final será divulgado no endereço www.fmt.am.gov.br



01/04/2022 a 31/03/2027. FUNDAMENTO DO ATO - Processo Administrativo N° 01.01.028201.000627/2022- CETAM. Manaus/AM, 04 de abril de 2022.

JOSÉ AUGUSTO DE MELO NETO
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas
Protocolo 83915

Fundação de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado" – FMT-AM

PORTARIA N.º0035/2022-GDP/FMT-HVD.

O Diretor Presidente da Fundação de Medicina Tropical, no uso das atribuições legais, e **CONSIDERANDO**, o que consta no Memo nº001/2022-GDEP, datado de 31 de março de 2022; **CONSIDERANDO** ainda, as Normas Contidas na Resolução N°001/2022-PAIC/AM e a Instrução Normativa N°002/2021-FAPEAM.

RESOLVE:

I- **REVOGAR**, os efeitos da PORTARIA N.º0032/2021-GDP/FMT-HVD, publicada no DOE de 08/04/2021, Poder Executivo -Seção II, p. 17.

II - **DESIGNAR**, a servidora **Dra. Maria das Graças Gomes Saraiva** - Chefe do Departamento de Pesquisa como Coordenadora do Programa de Apoio à Iniciação Científica - PAIC desta Fundação de Medicina Tropical, Edição 2022/2023, a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. III-CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Diretor Presidente da Fundação de Medicina Tropical, em Manaus, 05 de abril de 2022.

MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA
Diretor-Presidente da Fundação de Medicina Tropical

Protocolo 83894

PORTARIA N.º. 0036/2022-GDP/FMT-HVD.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Delegada nº106, de 18 de maio de 2007; **CONSIDERANDO** o que consta no Memo N°001/2022-GDEP, datado de 31 de março de 2022; **CONSIDERANDO** ainda, a vigência da Portaria nº033/2021/GDP/FMT-HVD e a necessidade de instituir nova Comissão Institucional de Avaliação e Acompanhamento do Programa de Apoio à Iniciação Científica - PAIC desta FMT-HVD, para o período de 2022/2023, em conformidade com as normas contidas na Resolução 001/2022-Edição 2022-2023, e a Instrução Normativa N°002/2021-FAPEAM.

RESOLVE:

I-**CONSTITUIR** a Comissão Institucional de Avaliação e Acompanhamento do Programa de Apoio à Iniciação Científica-PAIC desta Fundação de Medicina Tropical, sob a presidência do primeiro, para o período de **2022/2023**.

Rossicléia Lins Monte	Presidente
Gisely Cardoso de Melo	Membro
Silvia Cassia Brandão Justiniano	Membro
Grafe Oliveira Pontes	Membro
Michele de Souza Bastos Barrionuevo	Membro

II- CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL, em Manaus, 05 de abril de 2022.

MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA
Diretor-Presidente da Fundação de Medicina Tropical

Protocolo 83907

FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL Dr. HEITOR VIEIRA DOURADO/ DEPTO. DE PESQUISA - DEP.

EDITAL N°001/2022 -FMT-HVD/PAIC-2022-2023.

Considerando que em 10.12.2000, o Conselho de Ensino e Pesquisa da Fundação de Medicina Tropical através da Resolução nº005/2000 aprovou o PROGRAMA DE APOIO A INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PAIC), da Fundação de Medicina Tropical Dr. Heitor Vieira Dourado (FMT-HVD); **Considerando** ainda, o que dispõe a Instrução Normativa N°001/2022, de 21 de janeiro de 2022-FAPEAM e a Resolução N°001/2022, do Conselho Diretor da FAPEAM e a Comissão Institucional de Avaliação e Acompanhamento do PAIC e o Diretor Presidente da FMT-HVD torna público o EDITAL para Seleção de

Propostas para Concessão de Bolsas do Programa de Apoio a Iniciação Científica da FMT-HVD-2022/2023.

PÚBLICO ALVO: Estudantes de Graduação de Ensino Superior e Pesquisadores.

Manaus, 05 de Abril de 2022.

Edital na íntegra no site: www.fmt.am.gov.br

MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA
Diretor-Presidente da Fundação de Medicina Tropical

Protocolo 83916

PORTARIA N° 0037/2022-GDP/FMT-HVD.

O Diretor Presidente da Fundação de Medicina Tropical Dr. Heitor Vieira Dourado, no uso das atribuições legais, e **Considerando** o que consta no atestado médico do servidor Roosevelt Soares de Oliveira - Assessor III.

RESOLVE:

I-**PRORROGAR**, o período de **04/04/2022 a 02/06/2022**, do servidor **Orleans Furtado Pastor** - matrícula nº103.922-9A, Auxiliar de Laboratório para exercer o cargo em Comissão de Assessor III, Simbologia AD-3, em substituição ao servidor **Roosevelt Soares de Oliveira**, matrícula nº011.339-5A, por motivo de licença médica, em conformidade com o "Art. 51,§ 3º, da Lei 1762.Gabinete do Diretor Presidente da FMT-HVD, em Manaus, 05 de abril de 2022.

MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA
Diretor-Presidente da Fundação de Medicina Tropical

Protocolo 83932

PORTARIA N°0038/2022-GDP/FMT-HVD.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo N°01.02.017304.001194/2022-50-SIGED-FMT-HVD.

RESOLVE:

I - **AUTORIZAR**, a continuidade da Licença Especial da servidora **Elizabeth da Silva Vital** - Técnico de Patologia Clínica desta FMT-HVD, mat. nº003329-4B, pelo período de três(03) meses, a contar do dia **28/03/2022 a 25/06/2022**, referente ao **quinquênio de 2011 a 2016**, de acordo com o art. 78, da Lei 1762 de 14.11.86, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.

II - CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL, em Manaus, 05 de abril de 2022.

MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA
Diretor-Presidente da Fundação de Medicina Tropical

Protocolo 83961

PORTARIA N°0039/2022-GDP/FMNT-HVD.

O Diretor Presidente da Fundação de Medicina Tropical Dr. Heitor Vieira Dourado, no uso das atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** a exigência do Amazonprev, no Ofício Circular nº 2350/2014, quanto às providências e adequação dos documentos exigidos para compor processo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, nº 003887/2016- FMT-HVD, referente aos Atos de ingresso, do período de Contratação e referente às Prorrogações em Regime Temporário, não publicado à época em Diário Oficial; **CONSIDERANDO** ainda, que de acordo com orientação do Tribunal de Contas do Estado, os atos de pessoal não publicados a época no Diário Oficial do Estado do Amazonas, deverão ser publicados com efeito retroativos; **CONSIDERANDO** que de acordo com a Lei nº 2.624 de 22/12/2000 e Decreto nº 21.712 de 23/02/2001, os servidores passaram a integrar o Quadro Suplementar a contar de 01/03/2001; **CONSIDERANDO** a exigência, do Amazonprev, verificamos a necessidade de regularização funcional para conclusão do processo de Aposentadoria da servidora em tela, sob, pena do não aproveitamento dos períodos laborados em Regime Especial, para efeito de aposentadoria. **CONSIDERANDO**, que a Administração à época não observou a necessidade de publicação das Portarias e Atos e contratação e prorrogação.

RESOLVE:

I-**AUTORIZAR**, a contratação de **MARIA VALDENICE DOS REIS ARAÚJO**, Matrícula nº 138047-8 B, Técnico de Enfermagem, por período de 06 (seis) meses, com data retroativa a contar de 01/04/1992 a 30/09/1992, de acordo com a lei nº 1674 de 10/12/1984, em Regime Especial, Temporário, conforme Portaria nº 103/92-IMTM;

II-**PRORROGAR**, os períodos de contrato de Regime Temporário. Período de Prorrogação de 01/10/1992 a 31/01/1993- fichas financeiras Período de Prorrogação: de 01/06/1993 a 31/05/1994- fichas financeiras; Período de